

FUNCEB/PORTARIA GAB. Nº 054 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar errata do Edital Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 publicado no DOE de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso III da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 denominada de Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017/20;

CONSIDERANDO o §1º, art. 9º, do Decreto 10.464/20 que dispõe que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.005 de 21 setembro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a aplicação da Lei Federal nº 14.017/20;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso III do Decreto Estadual nº 20.005/20 que veda a aplicação dos recursos a beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Edital Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 no item 3.2 – c reproduz o que está no art. 24, inciso III, do Decreto Estadual 20.005/20;

CONSIDERANDO que o Edital Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 no item 12.10 frisa mais uma vez o quanto disposto no Decreto Estadual nº 20.005/20 e no item 3.2 - c;

CONSIDERANDO que o Edital Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 no item 7.4 utiliza a palavra agraciado para se referir a beneficiado, que foi exaustivamente mencionado no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Edital Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 no seu Anexo I -Detalhamento do objeto e valores do edital prevê em seu item 8.7.2.2 Prêmio de Dramaturgia – Texto Inédito: Serão selecionados textos teatrais inéditos de autores baianos, podendo ser texto direcionado ao público adulto ou infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que o Edital Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 no seu Anexo XIV - Declaração de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal nº 14.017/2020 utiliza a palavra agraciado para se referir a beneficiado, que foi exaustivamente mencionado no instrumento convocatório;

Deste modo,

Onde se lê:

7.4. Caso constatado que o selecionado já foi agraciado por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

Leia-se:

7.4. Caso constatado que o selecionado já foi beneficiado com o mesmo projeto por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao inciso III do art. 2º será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

Onde se lê:

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Pelo presente termo, _____, CPF/CNPJ sob n.º

_____, (caso se trate de pessoa jurídica, indicar representante legal), RG sob n.º

_____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 03/2020, que não fui agraciado com benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, estando ciente da vedação e consequências previstas no inc. VIII, e § 8º do art. 30 do Decreto estadual nº 20.005/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Leia-se:

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Pelo presente termo, _____, CPF/CNPJ sob n.º

_____, (caso se trate de pessoa jurídica, indicar representante legal), RG sob n.º

_____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 03/2020, que não fui beneficiado com o mesmo projeto por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, destinados ao inciso III do art. 2º, estando ciente da vedação e consequências previstas no inc. VIII, e § 8º do art. 30 do Decreto estadual nº 20.005/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

No Anexo I,

Onde se lê:

8.7.2.2 Prêmio de Dramaturgia – Texto Inédito: Serão selecionados textos teatrais inéditos de autores baianos, podendo ser texto direcionado ao público adulto ou infanto-juvenil.

Leia-se:

8.7.2.2 Prêmio de Dramaturgia – Texto Inédito: Serão selecionados textos teatrais inéditos de autores baianos, podendo ser texto direcionado ao público adulto ou infanto-juvenil. Para esta categoria deverá ser enviado no ato de inscrição o link para acesso ao texto que deverá ser disponibilizado em um arquivo online em formato PDF com compartilhamento aberto em plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem (ex.: 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive, ou outro serviço de preferência do proponente). O link deve se manter disponível até a divulgação do resultado final deste Edital.

Renata Dias Oliveira – Diretora Geral - FUNCEB